



ESTADO DE ALAGOAS

# Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1178 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 819/01-PMDG

De: 05 de junho de 2001

Dispõe sobre concessão de Pensão Alimentícia vitalícia a pessoa de extrema carência.

O Prefeito do Município de **DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Pensão Alimentícia vitalícia no valor de 01 (um) salário-mínimo mensal à débil mental: **LINDINALVA RIBEIRO DOS SANTOS** ( conhecida pela alcunha de NALVA), como ajuda à sua manutenção e de seus filhos menores, de pais desconhecidos, cujos, vivem em completo estado de penúria.

Art. 2º - A responsabilidade pelo acompanhamento e assistência da beneficiária e sua prole, caberá à Pastoral da Criança, que fiscalizará os gastos com a alimentação e a sanidade da família, sob a supervisão do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O pagamento da referida pensão será efetuado mensalmente à entidade responsável pelo acompanhamento da beneficiária e dos seus filhos menores, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 05 de junho de 2001

**LUIZ CARLOS COSTA**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta data

**JOSÉ CLÊNIO SANDES**  
Sec. Mun. de Administração

1911

